



**LEI MUNICIPAL DE Nº2.546/2025 DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Capelinha para o exercício financeiro de 2025 e atualiza a Lei Municipal nº 2272 de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município para o Exercício de 2025 no valor de R\$ 70.115,68 (Setenta Mil e Cento e Quinze Reais e Sessenta e Oito Centavos), na dotação abaixo especificada.

| CLASSIFICAÇÃO                                                                              | FONTE      | VALOR                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------|
| 09- SEC ASSIST. SOCIAL HAB. TRAB. RENDA                                                    |            |                      |
| 02-FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL                                                      |            |                      |
| 02-PROTEÇÃO SOCIAL BASICA                                                                  |            |                      |
| 08.245.0005.2211 – Subvenções Clube de Mães do Bairro Piedade                              |            |                      |
| 33500000 TRANSF.INST. PRIV.S/FINS LUC.                                                     | 2660003110 | R\$ 70.115,68        |
| Fonte 2660003110– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |            |                      |
| <b>TOTAL</b>                                                                               |            | <b>R\$ 70.115,68</b> |

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional especial suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes superávit financeiro, conforme disposto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente credito especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 30% (Trinta por Cento), utilizando como fonte de recurso, as dispostas no § 1º inciso I do artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 2272/2021 – Plano Plurianual do Município de Capelinha, para o quadriênio 2022/2025 acrescentando a seguinte alteração:

**PROGRAMA: 00005– PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**



**AÇÃO: 2211:** Subvenções Clube de Mães do Bairro Piedade

| <b>Exercício</b> | <b>Produto</b>            | <b>Unidade<br/>Medida</b> | <b>Meta<br/>Física</b> | <b>Meta Financeira</b> |
|------------------|---------------------------|---------------------------|------------------------|------------------------|
| 2025             | Entidade<br>Subvencionada | Percentual                | 100                    | R\$ 70.115,68          |

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capelinha, 20 de Março de 2025.

  
**Jonas Barreiros dos Santos**  
**Prefeito Municipal**